



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº 1.676, de 6 de Maio de 2022.

**Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo de Nova Andradina – MS a celebrarem Convênio, Termo ou Acordo de Cooperação Técnica para realização de concurso público em conjunto.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os Poderes Executivo e Legislativo de Nova Andradina – MS ficam autorizados a celebrar Convênio, Termo ou Acordo de Cooperação Técnica para a realização de concursos públicos em conjunto destinados ao provimento de seus cargos efetivos, inclusive para cadastros de reserva.

**§1º.** Não haverá, dado o reduzido número de servidores, qualquer ônus para o Poder Legislativo;

**§2º.** Eventuais receitas arrecadadas por meio de pagamento de inscrições pelos candidatos constituirão receitas públicas do município e serão contabilizadas pelo Poder Executivo.

**Art. 2º.** Eventuais despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias, que serão suplementadas, quando necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de maio de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 316, de 10 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da nomeação de um Técnico de Serviços Organizacionais para a Secretaria Municipal de Assistencial Social e Cidadania (autos 102.758/2022);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 102.758/2022).

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de maio de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 316, de 10 de maio de 2022.

Técnico de Serviços Organizacionais - Técnico de Serviços Organizacionais - SEDE	Class.
Mara Lucia Martins Perigo	45

PORTARIA Nº 286, de 27 de Abril de 2022.

Publicado por Incorreção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 25 de abril de 2022, a servidora pública municipal **CELIA SOUZA RAFAEL**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 103.920/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de abril de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 317, de 10 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da nomeação de um Assistente de Serviços Organizacionais para a Secretaria Municipal de Saúde (autos 103.678/2022);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 103.678/2022).

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de maio de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 317, de 10 de maio de 2022.

RECEPCIONISTA – Assistente de Serviços Organizacionais – SEDE	Class.
Cleidiane da Silva Araújo	23

PORTARIA Nº 315, de 10 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da nomeação de um Técnico de Serviços Organizacionais para a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (autos 103.065/2022);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 103.065/2022).

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de maio de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 315, de 10 de maio de 2022.

Técnico de Serviços Organizacionais - Técnico de Serviços Organizacionais - SEDE	Class.
Camila Aparecida Menezes Silva	44

PORTARIA Nº 318, de 10 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da nomeação de um Auxiliar de Serviços Especializados para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 101.615/2022);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 101.615/2022).

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de maio de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 318, de 10 de maio de 2022.

Motorista de Veículos Leve - Auxiliar de Serviços Especializados - SEDE	Class.
Edivaldo Batista	21



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 319, de 10 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 93.550/2021;  
**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fl. 40, constante no procedimento administrativo supracitado;  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 4 de maio 2022, a servidora pública **SELMA REGINA GOMES DA SILVA ARALDO**, matrícula 4.490, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente de Serviços de Saúde, para exercer a função de recepcionista, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 4 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de maio de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 320, de 10 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fl. 20 constantes no procedimento administrativo nº 97.359/2021;  
**CONSIDERANDO** que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 4 de maio 2022, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02), as atribuições exercidas pela servidora **LUZINETE MENDES SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 3.705, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função Auxiliar de Serviços Básicos), para exercer a função de copeira, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º.** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 4 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de maio de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 321, de 10 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 2 de maio de 2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 5 de agosto de 2015 a 11 de março de 2022 a Servidora Pública Municipal **ANDREA MENEZES CHAVES CAMPOS**, matrícula 6.866, exercendo o cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 103.379/2022).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 2 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de maio de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 03/2022, convoca o Técnico de Enfermagem constante da listagem abaixo, classificado para o cargo/função de **Técnico de Enfermagem, para atuar no atendimento da (ESF) Estratégia Saúde da Família**, a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munido de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) pegar relação de documentos no setor de Recursos Humanos, para tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

**Técnico de Enfermagem**

NOME	R.G.	CLASS.
Carolayne Cristyna da Silva Valin	13.833.916-5 SESP/PR	7º

Nova Andradina-MS, 10 de maio de 2022.

**Silvia Aparecida Corneto**  
 Recursos Humanos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório realizado no dia: 13/04/2022, às 11h00min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 44/2022 – processo administrativo nº 101658/2022-Fly nº 0333.0001228/2022, conforme Ata de julgamento à fls. 364, considerando-o **DESERTO**, referente a Contratação de serviços especializados "Facilitador de Oficina - Juventude e Trabalho", preparando jovens para o mercado de trabalho, por meio de qualificação e treinamento, com carga horária total de 1.440 (Um mil e quatrocentas e quarenta) horas/aula, com a finalidade de atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 à 17 anos – Centro da Juventude, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, conforme solicitação nº170 /2022 e CI nº 66/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.

Nova Andradina – MS, 13 de abril de 2022.

**Julliana Caetano Ortega**  
 Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.  
 Ordenador de Despesas.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório realizado no dia: 28/04/2022, às 09h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 49/2022 – processo administrativo nº 101387/2022 - Fly nº 0333.0000957/2022, conforme Ata de julgamento à fls. 331, considerando-o **DESERTO**, referente a contratação de serviços para ministrar Aulas de dança e atuar como facilitador de oficina, com carga horária total de 1.400 (mil e quatrocentos e quarenta) horas/aula, com a finalidade de atender a Banda Marcial Municipal "Getúlio Vargas", conforme solicitação nº172 /2022 e CI nº 48/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.

Nova Andradina – MS, 28 de abril de 2022.

**Julliana Caetano Ortega**  
 Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.  
 Ordenador de Despesas.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 104495/2022 - FLY N° 0333.0004065/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL RESULTANDO EM CONTRATO. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação 951/2022, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 166 a 174 do processo.

#### 3. Favorecidas:

3.1 S.H. INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.048.539/0001-05, perfazendo um valor de R\$ 64.340,53 (sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

item	Desc. Material	und. Med.	quant.	preço	total
1	GASOLINA COMUM	L	5.800	7,615	R\$ 44.167,00
2	OLEO DIESEL	L	2.000	6,699	R\$ 13.398,00
3	ÓLEO DIESEL S -10	L	1.000	6,812	R\$ 6.812,00

TOTAL	R\$ 64.377,00
DESC. T.A	1,61%
	- R\$ 1.036,47

TOTAL LIQUIDO	R\$ 63.340,53
---------------	---------------

4. Proj./Ativ.: 2.043 - 33.90.30.00.00.001000

5. Condições de entrega: EM ATÉ 2 (DUAS) HORAS

6. Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 09 de maio de 2022.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenador de Despesa

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 104495/2022 - FLY N° 0333.0004065/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL RESULTANDO EM CONTRATO. Conforme SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, solicitação 952/2022, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 166 a 174 do processo.

#### 3. Favorecidas:

3.1 S.H. INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.048.539/0001-05, perfazendo um valor de R\$ 3.548,68 (três mil e quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

item	Desc. Material	und. Med.	quant.	preço	total
1	GASOLINA COMUM	L	250	7,615	R\$ 1.903,75
3	ÓLEO DIESEL S -10	L	250	6,812	R\$ 1.703,00

TOTAL	R\$ 3.606,75
DESC. T.A	1,61%
	- R\$ 58,07

TOTAL LIQUIDO	R\$ 3.548,68
---------------	--------------

4. Proj./Ativ.: 2.101 - 33.90.30.00.00.001000

5. Condições de entrega: EM ATÉ 2 (DUAS) HORAS

6. Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 09 de maio de 2022.

**Valter Valentin Pinto**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração  
Ordenador de Despesa

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 104495/2022 - FLY N° 0333.0004065/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL RESULTANDO EM CONTRATO. Conforme SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, solicitação 947/2022, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 166 a 174 do processo.

#### 3. Favorecidas:

3.1 S.H. INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.048.539/0001-05, perfazendo um valor de R\$ 820.085,57 (oitocentos e vinte mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

item	Desc. Material	und. Med.	quant.	preço	total
1	GASOLINA COMUM	L	3.000	7,615	R\$ 22.845,00
2	OLEO DIESEL	L	60.000	6,699	R\$ 401.940,00
3	ÓLEO DIESEL S -10	L	60.000	6,812	R\$ 408.720,00

TOTAL	R\$ 833.505,00
DESC. T.A	1,61%
	- R\$ 13.419,43

TOTAL LIQUIDO	R\$ 820.085,57
---------------	----------------

4. Proj./Ativ.: 2.022 - 33.90.30.00.00.000001, 2.026 - 33.90.30.00.00.000015,

5. Condições de entrega: EM ATÉ 2 (DUAS) HORAS

6. Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 09 de maio de 2022.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Ordenadora de Despesa

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 104495/2022 - FLY N° 0333.0004065/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL RESULTANDO EM CONTRATO. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, solicitação 953/2022, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 166 a 174 do processo.

#### 3. Favorecidas:

3.1 S.H. INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.048.539/0001-05, perfazendo um valor de R\$ 27.108,90 (vinte e sete mil e cento e oito reais e noventa centavos).

item	Desc. Material	und. Med.	quant.	preço	total
1	GASOLINA COMUM	L	2.500	7,615	R\$ 19.037,50
3	ÓLEO DIESEL S -10	L	1.250	6,812	R\$ 8.515,00

TOTAL	R\$ 27.552,50
DESC. T.A	1,61%
	- R\$ 443,60

TOTAL LIQUIDO	R\$ 27.108,90
---------------	---------------

4. Proj./Ativ.: 2.090 - 33.90.30.00.00.001000

5. Condições de entrega: EM ATÉ 2 (DUAS) HORAS

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 09 de maio de 2022.

**EMERSON NANTES MATOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de Despesa



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 104495/2022 - FLY Nº 0333.0004065/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL RESULTANDO EM CONTRATO.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, solicitação 950/2022 , como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 166 a 174 do processo.

3. Favorecidas:

3.1 S.H. INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.048.539/0001-05, perfazendo um valor de R\$ 11.238,60 (onze mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

item	Desc. Material	und. Med.	quant.	preço	total
1	GASOLINA COMUM	L	1.500	7,615	R\$ 11.422,50

TOTAL	R\$ 11.422,50
DESC. TA	1,61%
	- R\$ 183,90

TOTAL LIQUIDO	R\$ 11.238,60
---------------	---------------

4. Proj./Ativ.: 2.006 - 33.90.30.00.00.00.001000

5. Condições de entrega: EM ATÉ 2 (DUAS) HORAS

6. Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 09 de maio de 2022.

**Júlio Cesar Castro Marques**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de Despesa

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 104495/2022 - FLY FLY Nº 0333.0004065/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL RESULTANDO EM CONTRATO.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO, solicitação 954/2022 , como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 166 a 174 do processo.

3. Favorecidas:

3.1 S.H. INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.048.539/0001-05, perfazendo um valor de R\$ 27.179,50 (vinte e sete mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

item	Desc. Material	und. Med.	quant.	preço	total
1	GASOLINA COMUM	L	750	7,615	R\$ 5.711,25
2	OLEO DIESEL	L	2.000	6,699	R\$ 13.398,00
3	ÓLEO DIESEL S -10	L	1.250	6,812	R\$ 8.515,00

TOTAL	R\$ 27.624,25
DESC. TA	1,61%
	- R\$ 444,75

TOTAL LIQUIDO	R\$ 27.179,50
---------------	---------------

4. Proj./Ativ.: 2.069 - 33.90.30.00.00.00.001000

5. Condições de entrega: EM ATÉ 2 (DUAS) HORAS

6. Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 09 de maio de 2022.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente Des. Integrado  
Ordenador de Despesa

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 104495/2022 - FLY Nº 0333.0004065/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL RESULTANDO EM CONTRATO.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, solicitação 955/2022, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 166 a 174 do processo.

3. Favorecidas:

3.1 S.H. INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.048.539/0001-05, perfazendo um valor de R\$ 669.208,44 (seiscentos e sessenta e nove e duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

item	Desc. Material	und. Med.	quant.	preço	total
1	GASOLINA COMUM	L	5.000	7,615	R\$ 38.075,00
2	OLEO DIESEL	L	70.000	6,699	R\$ 468.930,00
3	ÓLEO DIESEL S -10	L	25.000	6,812	R\$ 170.300,00
4	ETANOL	L	500	5,708	R\$ 2.854,00

TOTAL	R\$ 680.159,00
DESC. TA	1,61%
	- R\$ 10.950,56

TOTAL LIQUIDO	R\$ 669.208,44
---------------	----------------

4. Proj./Ativ.: 2.016 - 33.90.30.00.00.00.001000 2.018 - 33.90.30.00.00.00.000080,

5. Condições de entrega: EM ATÉ 2 (DUAS) HORAS

6. Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 09 de maio de 2022.

**ROBERTO GINELL**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Ordenador de Despesa

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022

Republicado por incorreção, Edição 1328/2022 – 27/04/2022

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a Empresa **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**:

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de concessão temporária de software - gerenciador de competições, para atender a organização dos eventos esportivos promovidos pela secretaria, de acordo com a Cl n.º 213/2022, bem como a Solicitação nº 182/2022 da SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls.43 - 44 do referido processo.

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento sera por um período de 12 (doze) meses.

**DO VALOR:** Fica ajustado o valor estimado global de **R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**, referente a empresa **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, CNPJ: 02.476.734/0001-77, por um período de 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 869/2022; Proj./Ativ.: 2.033 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer. Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 (0000). OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Código Reduzido 103, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

Nova Andradina - MS, 26 de Abril de 2022.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Marcos Antônio Pereira Dos Santos  
Contratado



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a pessoa física **MARINALVA GRACIEIRO DE OLIVEIRA**:

**DO OBJETO:** objeto é a locação de imóvel localizado na Rua São José, 444, Bairro Centro, nesta cidade, onde tem edificado um imóvel: construção de alvenaria, contendo: 02 suítes, 01 quarto, 01 banheiro, 01 sala de estar com jardim de inverno, 01 garagem coberta, 01 banheiro social, 01 cozinha, 01 dispensa, 01 banheiro na área externa, 01 depósito/quarto no fundo do quinta, e varanda externa com área gourmet, onde será instalado Conselho Municipal de Educação reserva técnica do Programa Nacional do Livro e do Material Didático, bem como receber os produtos alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, conforme CI nº 0240/2022/SEMEC e solicitação 755/2022.

**DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor mensal do aluguel é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo um **valor estimado Global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil, e quatrocentos reais)**.

Empenho n.: 949/2022; Proj./Ativ.: 2.022 – Gestão da Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte. Elemento de Despesas – 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001 (0001). OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, Código Reduzido 047, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

**VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO:** A vigência deste instrumento será por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art.3º da Lei nº 8.245/91.

Nova Andradina - MS, 02 de maio de 2022.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**MARINALVA GRACIEIRO DE OLIVEIRA**  
Contratado

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** 104.139/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** SIRLEY MARTINS DE MATOS

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, no CEINF. Paulo Silveira Fattor.

**VIGÊNCIA:** 09/05/2022 a 23/12/2022

**ASSINARAM:** SIRLEY MARTINS DE MATOS e Giuliana Masculi Pokrywiecki

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** 102.210/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** ANA GABRIELA DOS SANTOS BARBOSA

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, no CEINF. Pequeno Principe.

**VIGÊNCIA:** 03/03/2022 a 03/09/2022

**ASSINARAM:** ANA GABRIELA DOS SANTOS BARBOSA e Giuliana Masculi Pokrywiecki

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** 99.144/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** FABIO CORREIA PEREIRA

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes a função de auxiliar de serviços básicos.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 a 30/07/2022

**ASSINARAM:** FABIO CORREIA PEREIRA e ROBERTO GINELL

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** 99.144/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** GEAN CARLOS FERREIRA DOS REIS

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes a função de auxiliar de serviços básicos.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 a 30/07/2022

**ASSINARAM:** GEAN CARLOS FERREIRA DOS REIS e ROBERTO GINELL

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** 99.144/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** MAICON FLORES DOS SANTOS

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes a função de auxiliar de serviços básicos.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 a 30/07/2022

**ASSINARAM:** MAICON FLORES DOS SANTOS e ROBERTO GINELL

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** 99.144/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** FABIO CORREIA PEREIRA

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes a função de auxiliar de serviços básicos.

**VIGÊNCIA:** 02/02/2022 a 31/07/2022

**ASSINARAM:** FABIO CORREIA PEREIRA e ROBERTO GINELL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 930/22 Data: 10/05/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1	- SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 384,60 (trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

Credor: 1526 ADILSON CORTIÇA DIONIZIO - ME

Objeto:  
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 933/22 Data: 10/05/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1	- SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 775,74 (setecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

Credor: 1526 ADILSON CORTIÇA DIONIZIO - ME

Objeto:  
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 932/22 Data: 10/05/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1	- SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais)

Credor: 734 RUSSI & CIA LTDA - EPP

Objeto:  
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 934/22 Data: 10/05/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1	- SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 1.062,39 (um mil sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:  
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 931/22 Data: 10/05/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1	- SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos)

Credor: 734 RUSSI & CIA LTDA - EPP

Objeto:  
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2021, celebrado com a Empresa IRMAOS BIDOIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE FERTILI.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus e feitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de maio de 2022.

**Prof.ª Juliana Masculi Pokrywiecki**  
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 026, DE 10 DE MAIO DE 2022

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JULIA GRACIERI SANTOLINI ZAQUI**, para o cargo de **AUXILIAR PARLAMENTAR – DAS - 7**, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 10 de Maio de 2022.

  
**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 026, DE 10 DE MAIO DE 2022

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS;

**RESOLVE:**

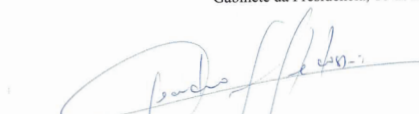
**Art. 1º.** Nomear **JULIA GRACIERI SANTOLINI ZAQUI**, para o cargo de **AUXILIAR PARLAMENTAR – DAS - 7**, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 10 de Maio de 2022.

  
**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA: FUNSAU-NA Nº 44/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022

**Assunto:** Dispõe sobre videochamadas entre pacientes internados nesta unidade hospitalar impossibilitados de receber visitas de familiares e amigos.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU- NA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.670 de 30 de março de 2.022 que dispõe sobre videochamadas entre pacientes internados em unidade de saúde impossibilitados de receber visitas e seus familiares, no âmbito da cidade de Nova Andradina-MS e dá outras providências.

### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de 01 (uma) videochamada diária entre pacientes internados nesta unidade hospitalar impossibilitados de receber visitas de familiares e amigos.

Art. 2º. A videochamada somente será realizada após autorização do profissional responsável pelo acompanhamento do paciente, devendo constar em prontuário médico eventual contraindicação.

Art. 3º. Deve ser informado ao paciente sobre o direito da videochamada ao dar entrada no Hospital.

Art. 4º. As videochamadas serão realizadas respeitando os protocolos sanitários e de segurança em relação aos equipamentos utilizados.

Art. 5º. Os profissionais desta unidade hospitalar deverão zelar pela confidencialidade dos dados e das imagens produzidas durante a videochamada, devendo exigir do paciente (se possível) e dos familiares termo de responsabilidade, vedada a divulgação de imagens por qualquer meio que possa expor pacientes e Hospital.

Art. 6º. Os profissionais de saúde serão responsáveis pela operacionalização e apoio logístico para o cumprimento do estabelecido nesta Portaria.

Art. 7º. As videochamadas serão realizadas por celular, tablet, notebook ou outro equipamento eletrônico portátil que possua a função de videochamada, que conecte ao wi fi ou possua chip de internet próprio.

Art. 8º. Poderá ser utilizada o equipamento eletrônico do próprio paciente e familiar ou da unidade hospitalar, caso seja fornecido.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 06 de maio de 2.022.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
Diretor Geral

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsa-na.ms.gov.br  
Ouvidoria 0800 647 3721

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 12.600.146/0001-57  
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71  
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 48/2022 - PR

Processo Administrativo: 53/2022  
Processo de Licitação: 20/04/2022  
Data do Processo:

Folha: 1/1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 53/2022  
b) Licitação Nr.: 48/2022-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 09/05/2022  
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ATENDER AO SETOR DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
-000236 - DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA	7	0,0000	12.520,00
-001016 - EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA	1	0,0000	19.200,00
-000967 - W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP	2	0,0000	21.200,00
	10		52.920,00

Nova Andradina, 9 de Maio de 2022.

NORBERTO FABRI JUNIOR DIRETOR GERAL